



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	002
PROC.	406/12
C.M.	

OFÍCIO/SNJ Nº 00353/2017

Em 30 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

Tendo em vista a crescente demanda de servidores municipais pela extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras municipais, haja vista o fato de que a legislação trabalhista não faz qualquer distinção entre a lactante de filho único ou a lactante de gemelares, a presente propositura se justifica.

Isso porque, como é cediço saber, o período de amamentação é de suma importância, seja para o desenvolvimento sadio da criança, seja para proporcionar a convivência adequada entre a mãe e seu filho no período da primeira infância.

Nesse sentido, a presente proposta visa a contemplar a lactante mãe de gêmeos, uma vez que o atual intervalo, fixado em duas etapas diárias de trinta minutos, não consegue dar conta da multiplicidade de amamentados.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

17:00 30/11/2017 09:27:94 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	003
PROC.	406/12
C.M.	Q

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	004
PROC.	40612
C.M.	2

PROJETO DE LEI Nº

323 / 17

Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam estendidos os intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos.

§1º. Às servidoras que se enquadrarem na situação prevista no caput deste artigo serão garantidos dois intervalos diários, cada um com uma hora de duração.

§2º. A duração dos intervalos referidos no parágrafo anterior aplica-se independentemente do número de gemelares da servidora lactante.

Art. 2º. A extensão de intervalo de que trata a presente lei deverá ser encaminhada, em requerimento próprio, instruído com as respectivas certidões de nascimento dos amamentandos, e deverá ser endereçado ao órgão de gestão de recursos humanos da respectiva unidade da administração direta ou indireta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 17:46
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Projetos do Executivo protocolizados nesta data - parte 2
Anexos: OFICIOSNJ N 0352 2017 - Lei Anticorrupção vf.docx; OFICIOSNJ N 0353 2017 - Dobra do período de amamentação vf.docx; OFICIOSNJ N 0356 2017 - Plano Pop em Situação de Rua.docx; OFICIOSNJ N 0357 2017 - Plano Municipal de Assistência.docx; OFICIOSNJ N 0358 2017 - Plano Municipal de Políticas para a Juventude.docx

Boa tarde!

Segue anexa a segunda parte das proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **406** /17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **30 NOV 2017**

Prazo para apreciação até:... **05 FEV 2018**

Araraquara, 30 de novembro de 2017.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 01 DEZ 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 05 DEZ. 2017

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador PAULO LANDIM

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 05 DEZ. 2017

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FAS. 007
406/17
C.M. [initials]

PARECER Nº

476

/17

Projeto de Lei nº 323/2017

Processo nº 406/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos (artigo 74, II, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões

01 DEZ 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS. 005
PROC. 406/17
C.M. ②

PARECER Nº

266

/17

Projeto de Lei nº 323/2017

Processo nº 406/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS.	009
PROC.	406/17
C.M.	2

PARECER Nº

101

/17

Projeto de Lei nº 323/2017

Processo nº 406/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

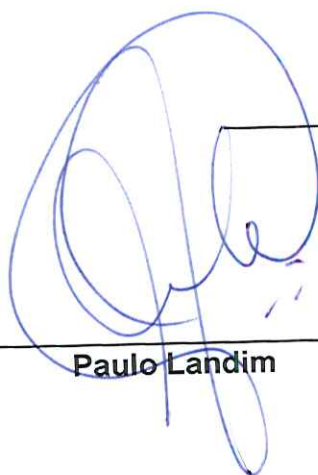
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017



Paulo Landim

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Zé Luiz



FLS.	010
PROC.	406/17
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 290/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 323/17

Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estendidos os intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos.

§ 1º Às servidoras que se enquadrarem na situação prevista no caput deste artigo serão garantidos dois intervalos diários, cada um com uma hora de duração.

§ 2º A duração dos intervalos referidos no parágrafo anterior aplica-se independentemente do número de gemelares da servidora lactante.

Art. 2º A extensão de intervalo de que trata a presente lei deverá ser encaminhada, em requerimento próprio, instruído com as respectivas certidões de nascimento dos amamentandos, e deverá ser endereçado ao órgão de gestão de recursos humanos da respectiva unidade da administração direta ou indireta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	011
PROC.	400/12
C.M.	Ⓟ

Ofício nº 125/17-DL

Araraquara, 06 de dezembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados nas sessões camarárias realizadas no dia 05 de dezembro de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei Complementar	Autoria	Ementa
283/17	008/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o valor venal imobiliário na Planta Genérica de valores e dá outras providências.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
282/17	280/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2018.
284/17	289/17	Vereador Cabo Magal Verri	Denomina Alameda Joaquim Sorbo via pública do Município.
285/17	295/17	Vereador José Carlos Porsani	Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Araraquara o Dia do Gerontólogo e dá outras providências.
286/17	298/17	Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana	Denomina conjunto de vias públicas localizadas no loteamento Residencial Village Damha Araraquara II, na sede do Município.
287/17	319/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.585, de 12 de novembro de 2015, e dá outras providências.
288/17	321/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Cria a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania; extingue a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; e dá outras providências.
289/17	322/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).
290/17	323/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuírem filhos gêmeos, e dá outras providências.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 012
PROC. 406/12
C.M. [assinatura]

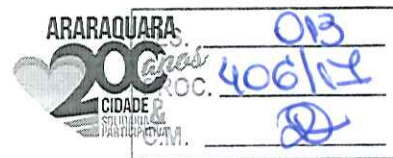
291/17	325/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Código da Conduta da Administração Municipal e dá outras providências.
292/17	329/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
293/17	305/17	Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Campanha de Conscientização Dezembro Vermelho, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.
294/17	320/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.604, de 12 de dezembro de 2011, e dá outras providências.
295/17	330/17	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara.
294/17	331/17	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -



OFÍCIO Nº 2424/2017

Em 14 de dezembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 290/17
Projeto de Lei nº 323/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.148, de 06 de dezembro de 2017, dispondo sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamenté,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 406/2017

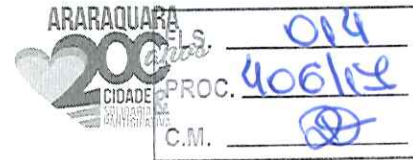
Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

02/01/2018
Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

13:51 21/12/2017 09:57 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.148

De 06 de dezembro de 2017

Autógrafo nº 290/17 - Projeto de Lei nº 323/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a extensão dos intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de dezembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estendidos os intervalos de amamentação para as servidoras da administração municipal direta e indireta que possuem filhos gêmeos.

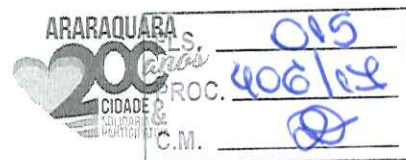
§ 1º Às servidoras que se enquadrarem na situação prevista no caput deste artigo serão garantidos dois intervalos diários, cada um com uma hora de duração.

§ 2º A duração dos intervalos referidos no parágrafo anterior aplica-se independentemente do número de gemelares da servidora lactante.

Art. 2º A extensão de intervalo de que trata a presente lei deverá ser encaminhada, em requerimento próprio, instruído com as respectivas certidões de nascimento dos amamentandos, e deverá ser



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



endereçado ao órgão de gestão de recursos humanos da respectiva unidade da administração direta ou indireta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 13/dezembro/17 - Ano 112 – Nº 297